Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo	**DECRETO LEGISLATIVO Nº.** 1487 , **de** 04 / 09 / 2013

Processo: 67.680

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.557

Autoria: PAULO EDUARDO SILVA MALERBA

Ementa: Concede ao Sr. CELESTINO PANGONI o título de Cidadão Jundiaiense.

Arquive-se

Diretoria Legislativa
12/09/2013

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.557

Diretoria Legislativa	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica.	projetos	20 dias	7 dias
	vetos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
	aprazados	7 dias	3 dias
Diretora 31/07/13	Parecer CJ nº: 238	QUORUM: M2/3	

Comissões	*Para Relatar:*	*Voto do Relator:*
À CJR. Diretora Legislativa 06/08/13	☐ avoco ☒ Pacheco Presidente 06/08/13	☒ favorável ☐ contrário ☐ CFO ☐ CDCIS ☐ CECLAT ☐ CIMU ☐ COSAP ☐ COPUMA ☐ Outras: Relator 6/8/13 213
À _____. Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03

PP 3.609/2013

CAMARA M. JUNDIAI (PROTOCOLO) 31/JUL/2013 09:32 000067680

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Presidente
06/08/13

APROVADO
Presidente
03/09/2013

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.557
(Paulo Eduardo Silva Malerba)

Concede ao **Sr. CELESTINO PANGONI** o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 1º. É concedido ao ***Sr. CELESTINO PANGONI*** o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 31.07.2013

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA

elt

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

A seguir, um breve resumo de sua biografia:

Sr. CELESTINO PANGONI – Cidadão Jundiaiense

[redacted] Com os pais foi para [redacted], onde, muito jovem, atuou na Escola Dominical da Igreja Metodista da Moóca. Formou-se Contador, casou-se e passou a trabalhar em Jundiaí. Em 1954 veio com a família para cá, justamente quando se organizava a Igreja Metodista. Uniu-se ao grupo e se tornou Tesoureiro, Professor e Superintendente da nascente Escola Dominical. Foi candidato a Vereador pelo Partido Libertador (extinto pela ditadura militar), por entender ser um caminho de ajuda para a cidade. Mas se afastou da Política, optando pela atuação social junto à comunidade protestante. Inaugurado o Templo, expandiu suas atividades administrativas e pastorais, na perspectiva de criar uma Igreja aberta ao diálogo e atenta aos problemas da comunidade local.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA

elt

fls. 05

DADOS BIOGRÁFICOS

NOME COMPLETO: ***Sr. Celestino Pangoni***

Celestino Pangoni [redacted] na [redacted] estado de [redacted] filho de [redacted] e [redacted] Ainda criança, mudou-se para Paraguaçu Paulista, onde residiu por seis anos. Em 1939 chegou à capital de São Paulo, na região da Moóca, onde residiu com sua família. Formou-se em contabilidade pela Politécnica de Comércio Carvalho de Mendonça. Ainda no início da juventude foi professor e superintendente da Escola Dominical da Igreja Metodista na Moóca. Em 1952 casou-se com [redacted] com quem construiu sua família. Naquela época, viajava à Jundiaí, devido ao seu trabalho na Indústria Cerâmica Sammarone S/A, com quem estabeleceu contato com muitos amigos em Jundiaí. Foi a empresa que o desafiou a mudar-se definitivamente para a "Terra da Uva", o que ocorreu em fevereiro de 1954. Em Jundiaí, trabalhou na Sheri Williams e na GIB do Brasil. Providencialmente, chegou a cidade no momento em que se organizava a Igreja Metodista em Jundiaí. Uniu-se ao grupo, ainda na residência da Sra. Amélia Benati, à rua da Padroeira e logo passaram ao salão alugado à rua Engenheiro Monlevade. Tornou-se tesoureiro, professor e superintendente da nascente Escola Dominical. Com a chegada do missionário estadunidense, Rev. Willian Bigham, tornou-se presidente da comissão de construção do Templo que seria construído no recém-adquirido terreno no nascente bairro do Vianello. Inaugurado o templo, Celestino continuou seu trabalho em diversas áreas da igreja, sendo consagrado evangelista e estendendo seu trabalho a outros bairros e à vizinha cidade de Vinhedo. Neste período expandiu e estabeleceu fortes laços com a comunidade jundiaiense, na perspectiva de ter uma Igreja aberta, que dialogue com a comunidade e esteja atenta aos problemas e na busca de soluções para a cidade de Jundiaí. Em 1955, filia-se ao Partido Libertador, com partido com ênfase parlamentarista, pelo qual se candidata a vereador, pois entendeu que este seria também um caminho de ajudar a cidade. Com a ditadura militar em 1964, o partido deixa de existir, sendo um dos embriões do então MDB. Não seguiu no campo político partidário, optando por uma atuação social em Jundiaí mediante comunidade protestante, na qual exerceu inúmeros cargos, desde a administração à prédica nos cultos. Em Jundiaí construiu sua história e sua família, sendo seus [redacted] Possui [redacted] e [redacted]. Desde que acolhido pela cidade, Celestino considerou-se jundiaiense. Desta maneira, o título de "Cidadão Jundiaiense" confirma esta mútua adoção, prestando-lhe singela homenagem.

Endereço: [redacted]

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 06
proc.

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 238

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.557 **PROCESSO Nº 67.680**

De autoria do Vereador PAULO EDUARDO SILVA MALERBA , o presente projeto de decreto legislativo concede ao Sr. CELESTINO PANGONI o título de Cidadão Jundiaiense.

A proposição encontra sua justificativa às fls., e vem instruída com o currículo de fls.

PARECER

1. A proposta em exame nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195, do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "b" do §1º do art. 193 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 193, I, R.I.).

QUORUM: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (art. 193, § 2º, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 31 de julho de 2013.

Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

fls. 07

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 67.680**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.557, do Vereador **PAULO EDUARDO SILVA MALERBA**, que concede ao Sr. CELESTINO PANGONI o título de Cidadão Jundiaiense.

PARECER Nº 213

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Sr. Celestino Pangoni o título de Cidadão Jundiaiense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

Sala das Comissões, 07.08.2013.

APROVADO
07/08/13

ANTONIO DE PADUA PACHECO
Relator

PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Presidente

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE

fls. 08

16ª LEGISLATURA (2013-2016)

29ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 03/09/2013

29º ITEM: PDL 01557/2013 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - Concede título de Cidadão Jundiaiense.

Vereador	Voto
Celso Arantes	Favorável
Doca	Favorável
Dr. Pacheco	Favorável
Dr. Paulo - Delegado	Favorável
Gerson Sartori	Favorável
Gustavo Martinelli	Favorável
José Adair	Favorável
Leandro Palmarini	Favorável
Marcelo Gastaldo	Favorável
Márcio Cabeleireiro	Favorável
Pastor Dirlei	Favorável
Paulo Malerba	Favorável
Rafael Antonucci	Favorável
Rafael Purgato	Favorável
Roberto Conde	Favorável
Rogério	Favorável
Tico	Favorável
Valdeci Vilar	Favorável
Zé Dias	Favorável

Votos Favoráveis	Votos Contrários	Ausentes	Não votaram	Resultado
19	0	0	0	APROVADO

GERSON SARTORI
PRESIDENTE

fls. 09

proc. 67.680

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.487, DE 04 DE SETEMBRO DE 2013

Concede ao Sr. **CELESTINO PANGONI** o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de setembro de 2013, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao ***Sr. CELESTINO PANGONI*** o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e treze (04/09/2013).

GERSON SARTORI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e treze (04/09/2013).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

PUBLICAÇÃO 06/09/13 Rubrica

ns

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.557

Juntadas:

fls. 02/05 em 31.07.13, fls. 06, 31/07/13, fls. 07 em 09.08.13, fls. 08/09 em 05.09.13

Observações:

Câmara Municipal de Jundiaí

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Número: 01557/2013 **Data:** 31/07/2013 **Processo:** 67680
Assunto: Concede ao Sr. CELESTINO PANGONI o título de Cidadão Jundiaiense.
Autor: PAULO EDUARDO SILVA MALERBA
Situação:

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
À DJ	31/07/2013	Parecer CJ nº. 238	31/07/2013

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PLENÁRIO - MATÉRIA APRESENTADA	06/08/2013		

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
À CJR	06/08/2013	Parecer nº 213 - Dr. Pacheco (favorável) - aprovado	07/08/2013

Destinatário	Dt Envio	Resposta/Despacho	Dt Desp
PLENÁRIO - ORDEM DO DIA	03/09/2013	PROJETO APROVADO	